



BATALHA
MUNICÍPIO

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PROGRAMA RETOMAR II

MUNICÍPIO DA BATALHA
(Prot. n.º 74/2021/GAP)

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Considerando que,

Por deliberação n.º 2021/0035/GAP, tomada pela Câmara Municipal em 25/01/2021, foi aprovado o Programa RETOMAR – II - Programa Municipal de Apoio extraordinário e temporário para dinamização da cultura e do associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, que concretiza a extensão do regime de apoios previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, como forma de reconhecimento do valorosíssimo papel que as associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude;

O referido Programa Municipal de Apoio assume um carácter extraordinário e temporário para dinamização da cultura e associativismo, em resultado da pandemia da doença COVID-19, adaptando o regime de apoios protocolados no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, face à impossibilidade de concretização dos mesmos nos termos em que foram subscritos, como consequência da interrupção determinada pelas decisões legais de suspensão das atividades previstas no âmbito da COVID-19;

Com esta iniciativa, o Município da Batalha está seguro de corresponder a um justo anseio das coletividades desportivas e associações culturais e procura corresponder de algum modo ao reconhecimento que é devido por parte da autarquia do valorosíssimo papel que estas associações desempenham no desenvolvimento da cultura e do desporto nacionais e no apoio à juventude, traduzido na celebração de contratos-programa a outorgar com associações desportivas, adaptados às presentes necessidades das Associações e revogando os anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes;

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), em conjugação com o estatuído no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), e no disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), podem beneficiar de apoios ou participações financeiras das autarquias locais as associações desportivas, devidamente constituídas, através da celebração de contratos-programa estabelecidos para o efeito;

Por deliberação n.º 2021/0245/DESD, tomada pela Câmara Municipal em 31/05/2021, foi deliberado, aprovar a celebração de um contrato-programa a outorgar com a **União Desportiva da Batalha**, tendo em vista a atribuição de uma participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do programa de atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, devidamente planeadas e que constam do plano de atividades entregues pela entidade beneficiária, com produção de efeitos para o presente ano de 2021;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '2' and a signature that appears to be 'mf'.

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, com o NIPC 501 290 206, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, casado, natural da freguesia e concelho da Batalha, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, na Batalha, com poderes para o ato conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por deliberações camarárias n.ºs 2021/0035/GAP de 25/01/2021 e 2021/0245/DESD, de 31/05/2021, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**;

E

Segundo: **UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, com o NIPC 507 797 280, com sede na Rua da Cerca Conventual n.º 227, 2440-016 Batalha, neste ato legalmente representado por **Nelson José dos Reis Marcelino**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10593245 0ZW7, válido até 23/06/2028, por **Maria Anabela dos Santos Pedrosa**, titular do Cartão de Cidadão n.º 09837280 7ZX0, válido até 12/10/2021 e **Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil**, titular do Cartão de Cidadão n.º 09852452 6ZX3, válido até 24/06/2030, na qualidade de **Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro**, respetivamente, conforme Ata da Tomada de Posse realizada em 18/12/2020, atento o exposto no n.º 4 do artigo 20.º dos Estatutos elaborados em 29/06/2006 no Cartório Notarial da Batalha, e publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 22/04/2010, adiante designado como **UDB** ou **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **União Desportiva da Batalha**, apresentou e este Município, referente ao ano 2021, para a realização de atividades de grande importância para o fomento desportivo do concelho, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município da Batalha a **UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, é de **12.003,31 €** (doze mil e três euros e trinta e um cêntimos), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Handwritten signature in blue ink.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. A assunção da despesa constante do n.º 1 tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2021/53 1/21 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2021, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 160 de 01/07/2021, com o número sequencial de compromisso n.º 23623 de 05/07/2021.

Cláusula 4ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao **UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, será liquidada através da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50 0045 5080 40207366971 27 (Caixa de Crédito Agrícola).

Cláusula 5ª

(Obrigação de certificação das contas)¹

1. A **UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. Para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, o Segundo Outorgante deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.
3. O disposto nos números anteriores aplica-se quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor superior a 50.000 Euros

Cláusula 6ª

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo **UNIÃO DESPORTIVA DA BATALHA**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2021.

Cláusula 8ª

(Norma revogatória)

O presente protocolo considera revogados anteriores protocolos de apoio ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados entre as partes, determinando expressamente que os mesmos não

[Handwritten signature in blue ink]



se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada pelo presente protocolo.

Cláusula 9ª

(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10ª

(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Batalha, 29 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

O Presidente da Direção da UDB,

(Nelson José dos Reis Marcelino)

A Vice-Presidente da Direção da UDB,

(Maria Anabela dos Santos Pedrosa)

O Tesoureiro da Direção da UDB,

(Pedro Telmo Ribeiro Prateiro Cirilo Gil)



Em Anexo:

- Plano Anual de Atividades de 2021;



Associação de Futebol de Leiria
Associação de Ténis de Leiria
Associação de Triatlo de Leiria

Plano de Atividades da UDB Época 2020/2021

FUTEBOL futebol@udb.pt
TÉNIS tenis@udb.pt

Na época desportiva 2020/2021, o Futebol participa em todos os escalões de formação e competição (Petizes, Traquinas, Benjamins, Sub 12, Sub 13, Iniciados, Juvenis e Juniores) nos diferentes torneios e campeonatos distritais da Associação de Futebol de Leiria, envolvendo 241 jovens com idades compreendidas entre os 5 e os 18 anos.

Participação e organização em diversos torneios, nomeadamente, de Natal, Páscoa e Fim de Época, todos estes extra competições oficiais.

Eventos a ser organizados pelo Futebol:

- Torneio de Natal – Petizes “Manuel Alexandre”;
- 1º Torneio Juvenil de Triatlo;

Quanto ao Ténis, apesar de ser um desporto individual também participa em competições de equipas e individuais. Esta modalidade tem vindo a crescer no clube, estamos com 60 jogadores federados na Federação Portuguesa de Ténis nos vários escalões etários.

Realização dos torneios oficiais nível B e C, nos escalões Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Seniores e Veteranos, agora com a pandemia estamos condicionados à realização dos mesmos.

- Campeonato Regional Sub 16 ATLEI
- Campeonatos Regionais Individuais
- Smashtour

Nesta época foi criado a seção de Triatlo que se encontra numa fase de implementação.

O objetivo contínuo desta associação, é fomentar o desporto, principalmente a nível infantil e juvenil, criando um ambiente de são convívio e amizade entre todos os atletas e treinadores, dando a conhecer aos nossos visitantes/participantes a vila da Batalha.

O Presidente,